

**Presidência da República**Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 3.258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Revogado pelo Decreto nº 3.315, de 1999

Texto para impressão.

~~Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 3.096, de 25 de junho de 1999.~~

~~**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **Presidente da República**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1999, o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 3.096, de 25 de junho de 1999.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 19 de novembro de 1999, 178º da Independência e 111º da República.~~

~~MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL~~**Eliseu Padilha**~~Martus Tavares~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.11.1999~~